



Protocolo: 06584/2020-8

Portaria Normativa Nº 69, de 8 de junho de 2020.

Suspende, por prazo indeterminado, a execução do projeto estratégico denominado "Rede TCEES de Ouvidorias integradas"

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, o disposto no artigo 2º, na parte final do art. 3º e no art. 5º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e

Considerando o disposto na Portaria Normativa TC 27, de 22 de março de 2020, em que se reconhece o Nível 3 de prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 1º, inciso III, da Decisão Plenária TC 07/2020 e a necessidade de manutenção do distanciamento e isolamento social;

Considerando o disposto na Portaria Normativa TC nº 46, de 1º de abril de 2020, em especial o previsto no seu artigo 2º, que suspende *sine die* a execução dos projetos estratégicos que menciona;

Considerando o disposto na Portaria Normativa TC nº 66, de 22 de maio de 2020, em especial o disposto no inciso III do seu artigo 2º, que prorroga até 31 de dezembro de 2020 a determinação da realização de teletrabalho por membros, servidores e estagiários do TCEES;

Considerando que compete privativamente ao presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares bem como desempenhar outras atribuições relacionadas ao exercício das funções administrativas e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, conforme consta do artigo 13, incisos I, VIII, IX e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);

Considerando a necessidade de resguardar a saúde e a integridade de seus membros, servidores, estagiários e colaboradores, bem como de seu público externo, garantindo segurança jurídica e previsibilidade para melhor adequação de suas rotinas à vida pessoal e profissional;

Considerando a solicitação formulada pela Ouvidoria desta Corte de Contas por meio da Peça Complementar 12225/2020-6 (peça 7) do Processo TC 02098/2020-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, por tempo indeterminado, a execução do projeto estratégico denominado “Rede TCEES de Ouvidorias integradas”, aprovado pela Portaria Normativa TC nº 43, de 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo